LEI Nº 2234, DE 09 DE JUNHO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Crédito Especial, no montante de Cz$ 15.323.975,17 (quinze milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e dezessete centavos), em cumprimento ao convênio FAE – Fundação de Assistência ao Estudante e Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito no montante de Cz$ 15.323.975,17 (quinze milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e dezessete centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
42 – Ensino de Primeiro Grau
427 – Alimentação e Nutrição
08.42.4271.010 – Desenvolvimento das Ações de Municipalização da Alimentação Escolar
3120.40 – Material de Consumo
- Gêneros alimentícios .....Cz$ 14.950.219,68
- Transporte .....Cz$ 100.000,00
3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos
- Transporte .....Cz$ 273.755,49
Soma.....Cz$ 15.323.975,17

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial, mencionado no artigo anterior:

Convênio FAE – Prefeitura Municipal de Divinópolis .....Cz$ 15.323.975,17
Soma .....Cz$ 15.323.975,17

Artigo 3º - Este crédito vigorará até data de 31 de dezembro de 1987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Divinópo1is, 09 de junho de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-015/87
Publicada no A Semana - nº 154, de 11/06/1987.